

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 153 | Segunda-feira, 28 de Julho de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Willmer De Oliveira Lemos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto n.º 179 de 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 301, de 20 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional. DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Suleiman de Assis Legentil Marques, matrícula n.º 45.217, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.977-83, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros,

pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembarques aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidade, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 01 de julho de 2025.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Portaria:

PORTARIA N.º 1912 / 2025. O SECRETÁRIO



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) REINALDO MEDEIROS GARCIA, Pintor de Veículos, matrícula n.º 7389, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 9 (nove) meses, surtindo efeito retroativo com início em 01/06/2025 e término em 26/02/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000572/2025-15. Itaboraí, 22 de julho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração:

PORTARIA N.º 1924 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) MARCELO DA SILVA BEZERRIL SERRANO, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 14713, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01/10/2025 e término em 30/03/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017 e 2017/2022 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001270/2025-64. Itaboraí, 24 de julho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração:

PORTARIA N.º 1925 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) WAGNER DOS SANTOS PINTO, Guarda Municipal, matrícula n.º 29158, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transporte, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2025 e término em 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000215/2025-57. Itaboraí, 24 de julho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração:

PORTARIA N.º 1926 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) LEONARDO OLIVEIRA LEOCADIO, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 58816, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 23/07/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001883/2025-00. Itaboraí, 24 de julho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração:

PT n.º 1934/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 28/7/2021, PAOLA CALAZÃES GUALTER PINTO ESTRELLA, CPF: XXX-XXX-187-92, Cargo: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SSM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1935/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 28/7/2025, PAOLA CALAZÃES GUALTER PINTO ESTRELLA, CPF: XXX-XXX-187-92, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMOB N.º 08/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1.º - Destituir a servidora Marina De Gois Pereira De Jesus, matrícula n.º 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, da função de GESTORA DO CONTRATO, e designar a servidora Natuza Souza Azevedo, matrícula n.º 47.406, CPF: xxxxxx.387-75, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO, decorrente do Processo n.º 32/2022, contrato SEMOB n.º 85/2022, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (Loteamento Jardim Planalto), 7.º Distrito, nos termos do art. 6.º do Decreto Municipal n.º 300/2023; e, na ausência justificada desta, permanece designado o servidor Jonathas Alves Sodré, ocupante de cargo público, matrícula n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO, conforme resolução SEMOB n.º 18/2024.

Art. 2.º - Permanecem designados para o acompanhamento do Processo n.º 32/2022, contrato SEMOB n.º 85/2022, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (Loteamento Jardim Planalto), 7.º Distrito, os seguintes servidores: Jonathas Alves Sodré, matrícula n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, e Paula Franciane Belmon De Almeida Candido, matrícula n.º 47.357, CPF: xxxxxx.717-09, na função de FISCALIS TITULARES; e o servidor Vinicyus Monteiro Veloso, matrícula n.º 54.647, CPF: xxxxxx.627-08, na função de FISCAL SUBSTITUTO, conforme resolução SEMOB n.º 18/2024.

Art. 3.º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4.º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 30 de junho de 2025. Elber Correa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 57.377

RESOLUÇÃO SEMOB N.º 10/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 300/2023 RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor Thiago Dias Trugilho, matrícula n.º 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Processo n.º 115/2022, contrato SEMOB n.º

58/2022, relativo a OBRA DE RECUPERAÇÃO DO 1.º TÚNEL FERROVIÁRIO DO BRASIL, NO BAIRRO PORTO DAS CAIXAS, na forma do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666 de 1993, e permanecem os servidores Jonathas Alves Sodré, ocupante de cargo público, matrícula n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, para exercer a função de FISCAL TITULAR e a servidora Vanessa Rodrigues Coutinho, ocupante de cargo público, matrícula n.º 25.231, CPF: xxxxxx.877-50, na função de FISCAL SUBSTITUTO, conforme resolução SEMOB n.º 14/2022.

Art. 2.º - Designar o servidor José Victor Ferreira Cotrim, ocupante de cargo público, matrícula n.º 57.532, CPF: xxxxxx.447-40, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n.º 115/2022, relativo a OBRA DE RECUPERAÇÃO DO 1.º TÚNEL FERROVIÁRIO DO BRASIL, NO BAIRRO PORTO DAS CAIXAS, nos termos do art. 6.º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jonathas Alves Sodré, ocupante de cargo público, matrícula n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3.º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4.º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 30 de junho de 2025. Elber Correa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 57.377

RESOLUÇÃO SEMSERP N.º 18/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1.º - Destituir o servidor Paulo Cesar Figueiredo Rocha Junior, ocupante de cargo público, matrícula n.º 55.207, CPF: xxxxxx.977-18, da função de fiscal substituto e designar o servidor Jonathas Alves Sodré, ocupante de cargo público, matrícula n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, para exercer a função de fiscal substituto do Processo n.º 239/2024, Contrato SEMSERP n.º 28/2025, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO ENGENHO VELHO, permanecendo designados os servidores Thiago Dias Trugilho, matrícula n.º 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, e Yorrán Pinheiro De Carvalho Silva, matrícula n.º 57.206, CPF: xxxxxx.967-83, como fiscais titulares do referido contrato, conforme resolução SEMSERP n.º 06/2025.

Art. 2.º - Destituir a servidora Marina De Gois Pereira De Jesus, matrícula n.º 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, da função de GESTORA DO CONTRATO e designar a servidora Eliana Ferreira Silva De Oliveira, matrícula n.º 50.807, CPF: xxxxxx.117-70, decorrente do Processo n.º 239/2024, Contrato SEMSERP n.º 28/2025, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO ENGENHO VELHO, nos termos do art. 6.º do Decreto Municipal n.º 300/2023, permanecendo designado, na ausência justificada desta, o servidor Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, matrícula n.º 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, como GESTOR SUBSTITUTO, conforme resolução SEMSERP n.º 06/2025.



Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 30 de junho de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. 57.365

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Paulo Cesar Figueiredo Rocha Junior, ocupante de cargo público, matrícula nº 55.207, CPF: xxxxxx.977-18, da função de fiscal substituto e designar o servidor Jonathas Alves Sodré, ocupante de cargo público, matrícula nº 47.573, CPF: xxxxxx.867-81, para exercer a função de fiscal substituto do Processo nº 857/2024, Contrato SEMSERP nº 05/2025, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO COLÔNIA, permanecem designados, nos termos da Resolução SEMSERP nº 01/2025, sendo eles: Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, matrícula nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, e Yorrán Pinheiro De Carvalho Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 57.206, CPF: xxxxxx.967-83, como fiscais titulares do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula nº 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 857/2024, contrato SEMSERP nº 05/2025, relativo à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO COLÔNIA, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 30 de junho de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. 57.365

RESOLUÇÃO SEMCOM Nº 06/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora Mariana Rocha de Barros Ribeiro, ocupante de cargo público, mat. nº 52.808, CPF nº xxxxxx.057-10, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 4442/2022, relativo a "Futuras contratações de Empresa

Especializada em Serviços Gráficos e Comunicação Visual", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora Mayara Santos Dias, ocupante de cargo público, mat. nº 45.251, CPF nº xxxxxx.877-08, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Celso Inocencio Bezerra Junior, ocupante de cargo público, mat. nº 57.163, CPF nº xxxxxx.627-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 4442/2022, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Jessica da Conceição Pereira da Cruz, ocupante de cargo público, mat. nº 45.248, CPF nº xxxxxx.237-63, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMCOM dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMCOM Nº 05/2025. Itaboraí, 28 de julho de 2025. SULEIMAN DE ASSIS LEGENTIL MARQUES - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula: 45.217

RESOLUÇÃO SEMCOM Nº 07/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Santos Dias, ocupante de cargo público, mat. nº 45.251, CPF nº xxxxxx.877-08, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 3208/2024, contratos nº 09/2025 e 52/2025, relativo a Prestação de serviço de locação de veículo de transporte, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Willian Coutinho Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 45.235, CPF nº xxxxxx.487-48, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidora Jessica da Conceição Pereira da Cruz, ocupante de cargo público, mat. nº 45.248, CPF nº xxxxxx.237-63, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 3208/2024, contratos nº 09/2025 e 52/2025, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor Celso Inocencio Bezerra Junior, ocupante de cargo público, mat. nº 57.163, CPF nº xxxxxx.627-30, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMCOM dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMCOM Nº 01/2025. Itaboraí, 28 de julho de 2025. SULEIMAN DE ASSIS LEGENTIL MARQUES - Secretário Municipal

de Comunicação Social - Matrícula: 45.217

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009 DE 28 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre Aprovação das Complementações das Informações nas Declarações das Instituições Registradas no CMAS. CONSIDERANDO a ATA de nº 423 da Reunião Extraordinária, deste Conselho de Direito, realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 3º da Lei 1.329 de 01 de dezembro de 1995. RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a Complementação das

Informações nas Declarações das Instituições

Registradas no CMAS - Associação Somos

Artes Esporte, Associação Musical de Nova

Cidade e Precursores do Senhor)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação. Itaboraí, 28 de julho

de 2025. Izabel Cristina Correia Pinho de Sena

- Presidente do CMAS

Contrato:

Contrato SEMFAT n.º 64/2025. Processo SEI nº 0001.007475/2024-01. Modalidade de licitação : Pregão Eletrônico n.º 90019/25 - PMI. termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e a Altarede Network Provedor de Internet Ltda, como contratada, para "prestação de serviços de fornecimento e instalação de link de internet dedicado de 500mbps com segurança incluída, via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos". Partes: o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia o Srº Roberto Ataíde Santiago Fontes, como contratante e a empresa Altarede Network Provedor de Internet Ltda, representada neste ato por Marcio Iezzi da Silveira, como contratada. Objeto : O presente contrato tem como objeto a prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 24/07/2025 e término previsto para 24/07/2026, com expressa concordância da contratada. Prazo : 12 (dozes) meses. Vigência : 24/07/2025 a 24/07/2026. Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$83.799,96 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Itaboraí, 24 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - Roberto Ataíde Santiago Fontes - contratante; Altarede Network Provedor de Internet Ltda - Marcio Iezzi da Silveira - contratada

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços:

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente processo de SEI nº.0026.000007/2025-8 ; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 12/2024, emitida pela CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, através do Ofício nº. 212/2025, de 09 de julho de 2025 e anuência da empresa vencedora do certame licitatório que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em prestar serviços de locação com fornecimento de materiais para este órgão; Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município; Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº. 003/2024, em especial os artigos



art. 30, 31 e 32; e Considerando, finalmente, que está evidenciada a vantajosidade dos e que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os com-

provantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a Ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para o fornecimento/prestação dos serviços previsto

no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, lotes (I e II), oriunda do Pregão Eletrônico nº 0012/2024, processo administrativo nº 000012/24, firmada com a empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, sendo a CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO o órgão gerenciador, conforme as especificações, quantidades por item e valor conforme registrado em anexo.
Razão social da empresa:	MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº:	18.608.503/0001-00
Endereço:	Avenida das Américas nº 500, bloco 08 sala 316 - Rio de Janeiro
Vigência do Contrato:	28/07/2025 a 28/07/2026
Valor total da adesão/contrato:	R\$ 29.112.459,35 (vinte e nove milhões, cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Programa de trabalho:	13.392.0008.2.122 (Organização e acompanhamento de festejos Municipais)
Natureza da despesa: Fonte:	3.3.90.39.00.00(Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

A presente adesão está de acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº. 003/2024 e será formalizada através de contrato administrativo. Itaboraí, 28 de julho de 2025. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

Ata:

ATA número 422 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, com a participação dos seguintes Conselheiros: Izabel Cristina C. P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Eliete Souza da Conceição e Alessandra Souza da Conceição (Representação de Usuários - CRAS Cabuçu), Bruno dos Santos Amorim Gomes (Associação Projeto Somos Arte Esporte), Marcia Natalina (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NEACA), Leticia Marins de Azevedo (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Aureci Coelho de S. Batista (Representação dos Trabalhadores do SUAS - CRAS Apolo) e Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município), Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação). Visitantes: José Faustino e Thiago (AMUNCI), Marcelo Alves, Romário, Felipe e Simone (Precursores do Senhor). PAUTA 1. Deliberação dos Planos de Ação e Revogação da ATA nº 421. A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. A reunião teve início às nove horas e trinta e sete minutos. 1. O representante da instituição Precursores do Senhor, o Sr. Marcelo apresentou o Plano de Ação da referida instituição. Informou que a mesma atua no acolhimento de mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social. A instituição é vinculada à Igreja Católica e recebe as mulheres por meio de encaminhamentos da comunidade, de unidades de saúde ou por demanda espontânea. As gestantes recebem apoio social, com atendimentos realizados por Assistente Social e Psicólogo. O Sr. Romário resalta que a instituição realiza visitas às famílias das gestantes

ali acolhidas visando a necessidade de cada família. A manutenção das atividades ocorre por meio de doações, apoio de empresários e parcerias diversas, tendo um custo mensal variável de trinta e oito mil a cinquenta mil. Vale ressaltar que a instituição também realiza encaminhamentos a uma unidade escolar, na qual possui o acompanhamento contínuo através do processo educativo. A Conselheira Cláudia Góes pergunta: Se é realizado algum acompanhamento após o nascimento da criança? O Sr. Romário esclareceu que as crianças nascidas são acompanhadas até os três anos de idade e que após esse período, são encaminhadas para uma escola vinculada à própria instituição, onde ingressam como bolsistas. A Conselheira Márcia pergunta de que forma a gestante chega até a instituição? O Sr. Romário explica que as gestantes chegam através de demanda espontânea e através da rede de saúde. Foi questionado pelas Conselheiras Carla Gisele e Márcia sobre a articulação da instituição com os demais equipamento da rede Socioassistencial, tendo em vista que a referida instituição relata que faz atendimentos à adolescentes gestantes. Sendo relatado pelo representante da instituição à medida que a instituição identifica a necessidade, e entendem a importância dos devidos encaminhamentos e relatam que farão os devidos encaminhamentos. As Conselheiras Carla Gisele e Cláudia sugerem que os Planos de Ação precisem estar mais detalhados, pois futuramente o Colegiado precisa monitorar as ações relatadas no Plano de Ação. Ressaltamos que foi aprovado com condicionalidades a serem cumpridas no prazo de quinze dias corridos para complementação das informações que constam no referido Plano, tendo em vista melhor detalhadamente de como será empregado os recursos da referida Emenda. Em seguida foi apresentado pelo Sr. Bruno o Plano de Ação de sua instituição. O Sr. Bruno explica que a sua instituição atua na promoção da assistência social através do esporte com aulas de Muay Thai, Capoeira, Futebol e Zumba. Novamente ao ser indagado sobre os serviços prestados de acordo com seu Plano de Ação, onde não foram observadas descrição de atividades no âmbito de reabilitação. Foi esclarecido pelo Presidente da instituição que tal ação será desenvolvida no novo polo da instituição que terá como base o espaço cedido pela instituição Pescadores de Alma, no bairro de Porto

das Caixas, que é uma instituição que receberá atividades esportes já desenvolvidas na base central da instituição. Sendo pontuado pelas Conselheiras que as atividades desenvolvidas devem expressamente detalhadas no Plano de Ação, para que a instituição possa receber a Emenda. Ressaltamos que foi aprovado com condicionalidades a serem cumpridas no prazo de quinze dias corridos para complementação das informações solicitadas. Posteriormente foi dada a palavra ao responsável pela instituição Associação Musical de Nova Cidade (AMUNCI), o Sr. José Faustino fez o uso da palavra explicando que eles ofertam ensino musical, conscientização de cidadania e futuramente reforço escolar. O Sr. Thiago aduziu da importância do trabalho executado pela instituição pois tiram as crianças da vulnerabilidade social, ressaltando que o público alvo são crianças e adolescente até os vinte anos de idade. Novamente foi pontuado pelos Conselheiros a necessidade do detalhamento das ações no devido Plano de Ação assim como as demais instituições pois os Planos de Ações enviados pelas referidas instituições apresentaram ações de forma genérica. Sendo esclarecido para as instituições presentes que o Plano de Ação precisa constar todas as atividades desenvolvidas assim como os recursos a serem utilizados para cada aplicação, tendo em vista que a Emenda se destina para custeio de ações e não para materiais permanentes. Novamente sendo ressaltado que foi aprovado com condicionalidades a serem cumpridas no prazo de 30 dias corridos, tendo em vista a que a referida instituição apresenta complexidade para utilização do recurso, pois suas atividades envolvem materiais de uso permanente e essenciais para a execução das ações. Em virtude das demais instituições estarem presentes no momento deste maior prazo, foi questionado aos mesmos se estariam de acordo com tal proposta, sendo aprovado pelos mesmos. Foi sugerido pela Conselheira Carla Gisele a respeito da criação de um grupo no Whatsapp com as instituições que possuem certificação junto ao Conselho, com compartilhamento de informações referente a ações comuns a todos. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Dando assim por encerrada as apresentações dos Planos de Ação. Dando continuidade a pauta da reunião foi pontuado pelas Conselheiras Márcia e Leticia sobre ser



solicitado o detalhadamente da pauta e que a mesma seja colocada no grupo com no mínimo de antecedência de vinte e quatro horas, assim como a convocação das reuniões extraordinárias. Sendo levantado um questionamento sobre a organização funcional deste Colegiado, assim como ficou deliberado que as reuniões Ordinárias seguirão calendário publicado no diário oficial permanecendo de forma presencial visando a participação de caráter público. A Conselheira Carla Gisele fez o uso da palavra para explicar a necessidade de revogar a ATA de Nº 421, tendo em vista que a mesma saiu sem as devidas considerações pontuadas pelos Conselheiros. Foi colocada a votação e aprovada por unanimidade. Neste ato é revogada a ATA Nº 421 publicada no diário oficial do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos. Eu, Ekaterini Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Ekaterini Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva

Ata número 423 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, com a participação dos seguintes Conselheiros: Izabel Cristina C. P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Eliete Souza da Conceição e Alessandra Souza da Conceição (Representação de Usuários - CRAS Cabuçu), Bruno dos Santos Amorim Gomes (Associação Projeto Somos Arte Esporte), Marcia Natalina (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NEACA), Letícia Marins de Azevedo (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Aureci Coelho de S. Batista (Representação dos Trabalhadores do SUAS - CRAS Apolo) e Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município), Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação). PAUTA 1. COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS DELIBERAÇÕES DE INSTITUIÇÕES. A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. A reunião teve início às dez horas e cinco minu-

tos. A Presidente explica que a reunião ocorre devido a necessidade de esclarecer no que tange a complementação da declaração do registro do Conselho Municipal de Assistência Social das instituições referente os serviços prestados pelas mesmas (Associação Somos Artes Esporte, Associação Musical Nova Cidade e Precusores do Senhor). A Presidente esclareceu a importância de comunicar ao Colegiado sobre essa atualização. Sendo levantado um debate entre os Conselheiros presentes sobre a correta nomenclatura de ação de cada instituição, tendo em vista que de acordo com o Plano de Ação apresentado da instituição Associação Somos Arte e Esporte não possui detalhamento do serviço de ações de reabilitação, em resposta ao questionamento o Conselheiro Bruno apresentou as seguinte justificativas: que será uma ação prestada numa filial que irá inaugurar em Porto das Caixas. Pelas Conselheiras Carla Gisele, Cláudia e Márcia foi frizado que o Plano de Ação deve estar detalhado com os serviços prestados e que tal nomenclatura não estava precisamente detalhada no respectivo Plano de Ação apresentado. Sendo pontuado pelas respectivas Conselheiras a necessidade do enquadramento da nomenclatura as ações realizadas pelas instituições, e que para melhor detalhamento das ações se faz necessário a revisão dos referidos Planos de Ação das três instituições, assim como as apresentações dos referidos Planos pelas instituições na próxima reunião Extraordinária que será realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco às nove horas. Após análise e discussão do tópico em pauta, os Conselheiros presentes deliberaram pela aprovação com ressalvas já citadas, tendo sido registradas as observações pertinentes no presente documento. Com a aprovação da maioria tendo uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e oito minutos. Eu, Ekaterini Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Ekaterini Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva

EDITAIS

Edital de Chamamento:

PROGRAMA DE ESTÁGIO ITABORAÍ 2025/2026 - IV PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - VAGAS DISPONÍVEIS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 14 de 31 de janeiro de 2023, torna pública as vagas disponíveis para inscrição e o modo de seleção de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica e de Ensino Superior, para atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições dos candidatos à vaga de estágio só poderão ser realizadas pelas Instituições de Ensino credenciadas no Município de Itaboraí, através do Edital de Chamamento Público SEMGOV 01/2023.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail selecaoestagiarios@itaborai.rj.gov.br.

1.3. O Programa de Estágio Itaboraí 2025/2026 IV tem o intuito de viabilizar Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no site do município no endereço <https://selecaoestagiarios.ib.itaborai.rj.gov.br/>, a partir de 14 de julho de 2025 e se encerram no dia 15 de agosto de 2025.

2.3. A chave de acesso para a realização do login será enviada para o endereço de e-mail institucional informado no cadastro.

2.4. As Instituições de Ensino deverão cadastrar os candidatos de acordo com o curso de ensino superior e técnico que estiverem matriculados.

2.5. As Instituições de Ensino cadastradas serão responsáveis por todos os dados dos candidatos inseridos no site.

2.6. Não há limite de inscritos para as vagas disponíveis.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serem preenchidas no âmbito da administração pública municipal são:

Composição do Quadro de Estágio			
SECRETARIA DEMANDANTE	SETOR DE ESTÁGIO	CURSO DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
Secretaria Municipal de Cultura	Casa de Cultura Heloisa Alberto Torres – CCHAT (SEMDC) / Difusão cultural da CCHAT	Estudos de Mídia/ Comunicação social	1
	Casa de Cultura Heloisa Alberto Torres / Acervo da CCHAT	Biblioteconomia	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Departamento de Análise Processual de Urbanismo	Museologia	1
		Arquitetura	1
	Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente	Engenharia Ambiental	1
		Biologia	1
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Engenharia Ambiental	1
		Técnico em Enfermagem	500
		Técnico em Radiologia	10
		Tecnólogo em Radiologia	5
		Educação Física	10
		Farmácia	10
		Fisioterapia	5
		Nutrição	10
		Medicina	10
		Serviço Social	20
		Enfermagem	50
		Odontologia	30
		Psicologia	25



Secretaria Municipal de Planejamento	Gabinete	Administração	1
		Contábeis	1
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Departamento de Engenharia	Engenharia	2
		Arquitetura	1
		Meteorologia	1
		Técnico em construção civil	1
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Aulas do Projeto Transformar	Educação Física	60 (sendo 2 vagas p/ cada núcleo)
	Estádio Municipal Alziro de Almeida	Educação Física	4
	Centro de Treinamento - Lutas	Fisioterapia	4

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O critério de classificação será a de maior média ponderada das notas obtidas pelo aluno (Coeficiente de Rendimento - CR) e os critérios de desempate serão:

4.1.1 Maior fase, ano/semestre em que o aluno estiver cursando;

4.1.2 Maior idade;

4.1.3 Regionalidade, local de estágio versus endereço do aluno.

4.4. O candidato poderá ser convocado pelo representante da Secretaria/Órgão demandante para entrevista com caráter desclassificatório.

4.5. O candidato será, dentro dos critérios estabelecidos, selecionado pelo Gestor da Pasta e formalizará o Termo de Compromisso de Estágio conforme modelo disposto no Edital de Chamamento SEMGOV 01/2023.

4.6. Será disponibilizado o percentual de 10% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

5.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;

e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino;

f) Número da Apólice de Seguro;

g) Declaração de Autorização para Estágio ou Plano de Estágio/ Atividades;

h) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.2. Em caso de estágio na área de saúde, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 4.1.;

a) Cópia do Comprovante de Vacinação (DT + Hepatite B + Triplice Viral).

5.3. Em caso de estágio na área de saúde, especificamente para o curso de radiologia, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.e 5.2:

a) Atestado Médico;

b) Exame Beta HCG.

5.4. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do município.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos e Instituições de Ensino são de inteira responsabilidade destes.

6.2. A inscrição do candidato importará no

conhecimento do presente e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

6.2. A jornada de atividades será de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.3. O educando que exerce cargo ou emprego, recebe bolsa de estágio em outro órgão ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório na administração pública, não poderá ser inscrito.

6.4. A duração mínima do estágio será de 6 (seis) meses, não podendo exceder a 2 (dois) anos, podendo ser encerrado conforme artigo 10 do decreto municipal nº 014 de 31 de janeiro de 2023.

6.5. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Itaboraí, 28 de julho de 2025.

Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Mat. 57.353

EDITAL Nº. 006/2025. CONVOCAÇÃO

Em razão da RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, serve-se do presente para convocar a 4ª Suplente do Conselho Tutelar I a Srª. Gilcelle de Jesus Oliveira, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.347-09 para comparecer à Sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Liajane Carvalho da Silva, nº 97 - Nancilândia - Itaboraí - RJ, das 08:00 às 17:00, até o dia 29 de julho de 2025, para manifestar interesse em cumprir gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares do Conselho Tutelar I, pelo período de 29 de julho de 2025 até 10 de agosto de 2025, conforme RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Art. 16, § 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares. Itaboraí, 25 de julho de 2025. Elizabeth Cavalieri Campos - Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO: 0013.000023/2025-31

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVI-

MENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NOS BAIRROS ITAMBI E VISCONDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: Bolsa Nacional de Compras (BNC)

DATA E HORA DE ABERTURA: 14/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025

PROCESSO: 0004.000310/2025-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL GRÁFICO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de retificação:

Termo de retificação. Publicação DOE-ITA | Ano VII | N° 151 | Quinta-feira, 24 de julho de 2025. Pelo presente Termo, fica RETIFICADO O 08º ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 016/2017 - Processo Administrativo nº 460/2017 - Locação de imóvel para alocar o espaço da Clínica Escola do Autista, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Valor: valor mensal em R\$ 3.754,92 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 44.951,04 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)."

Leia-se: "Valor: valor mensal em R\$ 3.745,92 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 44.951,04 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)."

Itaboraí, 25 de julho de 2025. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 57.359

DOE SANGUE